



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO N.º011/2021

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 24, Inc. II da lei 8.666/93 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 78/2021 de 18/01/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CIRILO ROCHA CAIRUGA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o 10.771.284/0001-73, com endereço na Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu (ERS 30), nº 4515, Portão I, Santo Antônio da Patrulha, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar serviço de desinsetização (controle de insetos), desratização (controle de roedores), limpeza e desinfecção de reservatório de água nas Secretarias de Educação Cultura e Desporto (em todas as escolas municipais); sendo que a contratada deve emitir laudos com validade de no mínimo seis meses, podendo ainda ser a mesma solicitada em caráter de urgência em casos referentes aos serviços prestados conforme lista abaixo:

SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de desinsetização (controle de insetos), desratização (controle de roedores), e limpeza dos reservatórios de água nos seguintes locais.	06	4.900,00



<p>E. M. E. F. Onofre Pires, medindo em torno de 110m², com reservatório de água de aproximadamente 500 litros;</p> <p>E. M. E. F. Praia do Farol medindo em torno de 40m², com reservatório de água de aproximadamente 500 litros;</p> <p>E. M. E. F. Prof. Izabel Cristina Lemos Menegaro, medindo em torno de 700m², com reservatório de água de aproximadamente 4000 litros;</p> <p>E. M. E. I. Vó Angelina Menegatti Costa medindo em torno de 240m², sem reservatório de água;</p> <p>E. M. E. I. Piaquito medindo em torno de 140m², sem reservatório de água.</p> <p>E. M. E. I. Vó Angelina Menegatti Costa (prédio anexo), Vila 12 de maio, medindo em torno de 110m², sem reservatório de água.</p>		
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado avista, através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, após a assinatura do contrato, mediante NF e conclusão do serviço, após a entrega do laudo de vistoria da Vigilância Sanitária Municipal, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
325	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.78-2405	Limpeza e Conservação

CLÁUSULA QUARTA: DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;



- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pela **CONTRATADA**, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 01/02/2021 a 01/08/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Senhor Claudeni da Silva Jardim, que acompanhará o serviço prestado, juntamente com o Departamento de Vigilância Sanitária do município. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.



CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 01 de fevereiro de 2021.

CIRILO ROCHA CAIRUGA-ME

Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

NARDEL RODRIGUES NUNES

Sec. Munic. Educação Cultura E Desporto.

JENIFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

CLAUDENI DA SILVA JARDIM

Matricula nº 939-3/1

Fiscal de contrato

Testemunhas:

1. Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2. Jaqueline Maria de Antiqueira
CPF nº 482.892.480-91